

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Odontopediatria II	2.º semestre		1	3			
Medicina Oral II	2.º semestre	1	1	1			

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Bioética e Deontologia	1.º semestre	2					
Clínica Integrada de Adultos I	1.º semestre		2	6			
Prostodontia IV	1.º semestre	1	2	2			
Economia e Gestão de Serviços de Saúde	1.º semestre	1	1				
Medicina Dentária Preventiva	1.º semestre		1	3			
Clínica Integrada de Crianças I	1.º semestre		1	2			
Introdução à Implantologia Oral	1.º semestre	1	2	1			
Medicina Oral Especial	1.º semestre	1	1	2			
Clínica Integrada de Crianças II	2.º semestre		1	2			
Clínica Integrada de Adultos II	2.º semestre		1	6			
Medicina Dentária Forense	2.º semestre	1	1				
Clínica Integrada de Pacientes Especiais	2.º semestre		1	3			
Projecto de Graduação	2.º semestre		1	2			
Estágio em Comunidade	2.º semestre					6	
Cirurgia Maxilo-Facial	2.º semestre		2	2			
Opção	2.º semestre	1	1	1			

QUADRO N.º 6

6.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estágio	Anual					25	

Portaria n.º 370/2005

de 4 de Abril

A requerimento da Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, ex-CEUL — Cooperativa de Ensino Universitário Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada de Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Comunicação e Multimédia na Universidade Lusíada de Lisboa, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

- 1 — O curso tem a duração de quatro anos.
- 2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.
- 3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo da presente portaria.

4.º

Estágio

A unidade curricular estágio realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

- 1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.
2 — A frequência global do curso não pode exceder 240 alunos.

8.º

Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 22 de Fevereiro de 2005.

ANEXO**Universidade Lusíada de Lisboa****Curso — Comunicação e Multimédia****Grau — Licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Introdução ao Estudo da Imagem	1.º semestre	2		3		
Introdução à Gestão	1.º semestre		3			
Formação Musical	1.º semestre	2		2		
Inglês	1.º semestre		3			
Informática	1.º semestre	2		3		
Teoria da Comunicação	2.º semestre		3			
Gestão de Empresas de Comunicação	2.º semestre		3			
Introdução ao Estudo do Som	2.º semestre	2		2		
Psicologia da Arte e da Expressividade	2.º semestre	2		2		
Informática Aplicada	2.º semestre		5			

QUADRO N.º 2**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
História da Cultura Portuguesa	1.º semestre	2				
História do Cinema e das Artes	1.º semestre		3			
Linguagem e Comunicação	1.º semestre	2		3		
Técnicas Áudio	1.º semestre	2		3		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Artes Dramáticas	1.º semestre	2		3		
Design Gráfico	2.º semestre	2		2		
Técnicas de Fotografia	2.º semestre	2		3		
Realização e Produção I	2.º semestre	2		3		
Guionismo	2.º semestre	2		2		
Oficina de Iluminação	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Marketing	1.º semestre	2		2		
Oficina de Multimédia Digital I	1.º semestre	2		2		
Realização e Produção II	1.º semestre	2		2		
Oficina de Montagem	1.º semestre	2		2		
Bibliotecas, Arquivos, Documentação	1.º semestre		3			
Direito da Comunicação	2.º semestre		3			
Oficina de Multimédia Digital II	2.º semestre	2		2		
Semiótica	2.º semestre		3			
Publicidade	2.º semestre	2		2		
Projecto I	2.º semestre		5			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Comportamento Organizacional	1.º semestre	2		2		
Oficina de Televisão I	1.º semestre	2		2		
Gestão de Projectos de Comunicação	1.º semestre	2		2		
Projecto II	1.º semestre		8			
Gestão de Recursos Humanos	2.º semestre	2		2		
Oficina de Televisão II	2.º semestre	2		2		
Pós-Produção e Efeitos Especiais	2.º semestre	2		2		
Projecto III/Estágio Profissional	2.º semestre		8			

Portaria n.º 371/2005

de 4 de Abril

A requerimento da Província de Santa Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitalares da Imaculada Conceição, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem da Imaculada Conceição, reconhecida, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 579/90, de 21 de Julho;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1397/2004, de 10 de Novembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração

O n.º 4.º da Portaria n.º 1397/2004, de 10 de Novembro, que autorizou o funcionamento do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária na Escola Superior de Enfermagem da Imaculada Conceição, passa a ter a seguinte redacção:

«4.º O curso tem a duração de três semestres lectivos.»